



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.664/89.- De 03 de Novembro de 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termo aditivo de Convênio visando a reforma do prédio da 182ª Zona Eleitoral.

Luiz Antonio Lustre, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo de convênio, em conjunto com as Prefeituras de Alfredo Marcondes, Santo Expedito, Sandovalina e Anhumas com o Cartório Eleitoral, e, ou, diretamente com este último, objetivando a reforma do prédio onde funciona a 182ª Zona Eleitoral em Presidente Prudente.

Art. 2º Fica ainda o Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados Novos), destinado ao reforço da seguinte dotação, aberta na forma da Lei nº 1.646/89 de 30.08.89.

Cat. Economica	Discriminação	Valor(ncz\$)
	<u>REF.PRÉDIO 182ª ZONA ELEITORAL</u>	
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art.43 § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 03 de Novembro de 1.989.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins